

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.017/2026-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251021/0002-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades do Município de Ubajara-Ce., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento.	1.00	Serviço

sistema de registro de preços, para contratação de serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	S. TOTAL
1	Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento.	1.0	Serviço	1.037.939,28	1.037.939,28

Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.037.939,28 (um milhão e trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Gonçalo M. Fernandes, nº 162, Centro, Ubajara-CE, 162, Centro.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,



para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Devidamente assinada pelo responsável técnico.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

8.31. Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) do CAT(s) com Atestado, emitidos pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. Serão consideradas Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo, comprovadas no atestado do profissional, a execução dos itens abaixo, com quantidades mínimas conforme especificado:

a- Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento (agregado adquirido):

QUANTIDADE EXIGIDA: 4.050 M².

b- Banqueta/meio fio de concreto moldado no local:

QUANTIDADE EXIGIDA: 1.350 M².



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.



11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Ubajara/CE,



MEMORIAL DESCRITIVO

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em vias públicas situadas em diversas localidades do município de Ubajara-CE, conforme demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. De acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.



ENGENHEIRO CIVIL
CPF 019.016.000-00



Sumário

1.0	DISPOSIÇÕES GERAIS	
2.0	DESPESAS	4
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5
4.0	FISCALIZAÇÃO	5
5.0	SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	5


Engenheiro Civil
CPF: 018.818.883-52
CR-524 57425



1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação se justifica pela necessidade de melhoria da infraestrutura em diversas áreas urbanas e rurais do Município de Ubajara, onde a ausência ou deterioração de vias pavimentadas prejudica o tráfego de veículos, o acesso da população a serviços públicos e o escoamento da produção agrícola local.

A pavimentação em pedra tosca com rejuntamento é uma solução adequada para o contexto geográfico e socioeconômico do município, oferecendo benefícios como:

- Durabilidade frente às condições climáticas da região;
- Custo relativamente reduzido em comparação a outros métodos de pavimentação;
- Facilidade de manutenção e reparo, principalmente em áreas rurais;
- Melhoria no tráfego de pedestres e veículos, especialmente em períodos chuvosos;
- Redução de poeira e lama, contribuindo para a saúde pública e bem-estar da população.

A contratação dos serviços por meio de Registro de Preços visa atender de forma ágil e econômica às demandas recorrentes de manutenção e ampliação da malha viária, garantindo condições mínimas de trafegabilidade, segurança e acesso à população. A execução dos serviços será realizada **conforme a necessidade da Administração**, sem obrigatoriedade de contratação total dos quantitativos estimados. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** assegura economicidade, eficiência administrativa, agilidade na contratação e execução dos serviços em atendimento às demandas emergenciais e programadas da Administração Pública, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma de execução.

A presente contratação visa atender à necessidade permanente e recorrente de manutenção da infraestrutura urbana, especialmente da malha viária em pavimentação em pedra tosca, em função de danos causados por chuvas, obras de saneamento, rede de drenagem, acessibilidade, ou desgaste natural. Bem como, visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária do município/localidade, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento de águas pluviais, com menor custo de manutenção. A pavimentação em pedra tosca é economicamente viável, resistente e adequada para vias com tráfego leve a moderado.

Os serviços serão realizados em diversas localidades do município de Ubajara-CE, sob demanda, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração Pública.

1.1 - Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições técnicas e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos


ENGENHEIRO CIVIL
C.R. 005.378.000-00
C.R. 005.378.000-00



serviços que ocorrerão para a Execução de Pavimentação em Pedra Rejuntamento, em diversas localidades do município de Ubajara-CE.

1.2 – Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações técnicas, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o código de Obras e Posturas do Município.

- Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:
- As presentes especificações e os projetos,
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelo fabricante de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

1.3 – Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

1.4 – Para perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como, seja realizado um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Setor técnico da Secretaria de Obras do município de Ubajara-Ce.

1.5 – Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Ubajara, ficando ao critério da fiscalização o destino final destes materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

1.6 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações e normativas referentes aos mesmos.

1.7 – O prazo para execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço emitida, respeitando-se o limite de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

2.0 DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da Obra.


PREFEITO MUNICIPAL
UBAJARA - CE
12.11.2016



3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A construtora e/ou empresa contratada fica obrigada a dar andamento conveniente à obra, mantendo-se no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, mantendo na obra um engenheiro e/ou encarregado devidamente credenciado.

4.0 FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização da obra ficará a cargo técnico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Ubajara-Ce.

4.2 – A liberação das faturas correspondentes aos serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnicos legalmente habilitados da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município.

4.3 – A fiscalização poderá desaprová qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou material aplicado ou discordância com o projeto. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isto ocorra qualquer ônus adicional para contratante. Esta operação será repetida tantas vezes forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

5.0 SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

A pavimentação em pedra tosca é indicada para locais com tráfego leve a moderado, especialmente em áreas rurais e vias secundárias. Possui custo relativamente baixo, boa durabilidade e facilidade de manutenção.

Antes do início dos serviços, deverão ser executadas:

- Limpeza da área: remoção de vegetação, entulhos e materiais inservíveis;
- Topografia: locação dos alinhamentos e cotas do projeto;
- Escavações e regularizações: adequação da plataforma segundo projeto.

O subleito deverá estar devidamente nivelado, regularizado e compactado com compactador de rolo ou sapo vibratório, atingindo no mínimo 95% do Proctor Normal. Em casos de solos inadequados, deverá ser feita substituição ou estabilização com solo brita, areia ou outro material aprovado pela fiscalização.



Engenheiro Civil
RUBENS FERREIRA



A sub-base, quando necessária, deverá ser executada com material devidamente espalhado e compactado em camadas de espessura máxima de 20 cm.

As pedras toscas deverão ter dimensões variando entre 15 e 30 cm, com espessura mínima de 20 cm, sendo assentadas manualmente, com utilização de marreta ou ferramentas adequadas.

O assentamento será feito sobre o lastro de argamassa, com posterior compactação mecânica (rolo liso vibratório ou sapo vibratório).

A superfície deve ser nivelada e garantir escoamento de águas pluviais com declividade mínima de 2% para as laterais.

A drenagem das águas pluviais dar-se-á por meio de meios-fios e sarjetas em concreto, executados de acordo com as dimensões e especificações em projeto, bem como, em consonância com as normas técnicas aplicáveis.

O rejunte será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, introduzida nos espaços entre as pedras com auxílio de colher de pedreiro ou bica manual. Após a aplicação, será feita nova compactação mecânica para melhor fixação da argamassa e ajuste das pedras.

Os serviços deverão ser realizados conforme normas técnicas da ABNT (NBR 15.653-1/2009 e correlatas) e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ubajara.

Ubajara-CE, Outubro de 2025.



PROFESSOR CIVIL
CNPJ nº 00.000.000/0000-00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Ata de Registros de Preços para a Contratação de Serviços de Execução de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento em Cimento Portland.

Localidades do Município de Ubajara-CE.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubajara-CE.

Endereço: Diversas Localidades do Município de Ubajara-CE.

Data: Outubro de 2025.

BDI: 25,00%

TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA-CE 28,1 COM DESONERAÇÃO.

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SEM B.D.I. (R\$)
1.0			SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO				830.351,42
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				4.374,00
1.1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	10,00	385,60	3.856,00
1.1.2	C2672	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,81	512,71	415,30
1.2			MOVIMENTO DE TERRA				102.870,00
1.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA, ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	8.100,00	12,70	102.870,00
1.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				712.026,62
1.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO FOCURIDO)	M2	8.100,00	71,70	581.418,00
1.3.2	C0385	SEINFRA	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.700,00	26,80	72.360,00
1.3.3	C1336	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	94,50	54,00	5.103,00
1.3.4	C0636	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	94,50	500,80	47.525,62
1.4			SERVIÇOS DIVERSOS				11.118,00
1.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.100,00	1,36	11.016,00

TOTAL GERAL SEM BDI: 830.351,42

VALOR DO BDI: 207.597,88

VALOR TOTAL GERAL COM BDI: 1.037.949,30

Importa o presente orçamento o valor total de R\$ 1.037.949,30 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Engenheiro(a) Civil
RUBENS RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 011.111.111-11



MEMORIAL DE CÁLCULO

Objeto: Ata de Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Execução de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento em Diversas Localidades do Município de Ubaiana

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubaiana-CE

Endereço: Diversas Localidades do Município de Ubaiana-CE

Data: Outubro de 2025

BDI: 25,00%

SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.0									
1.1									
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER							
		5 PLACAS A SEREM INSTALADAS AO LONGO DOS TRECHOS	QUANT	X	COMP	X	M2	=	10,00
			5,00	X	2,00	X	LARG	=	TOTAL
							1,00	=	10,00
1.1.2	C2672	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)							
					COMP	X	HA	=	0,81
					1.350,00	X	LARG	=	TOTAL
							6,00	=	8.100,00
							TOTAL/10000	=	0,81
1.2	MOVIMENTO DE TERRA								
1.2.1	C0032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA E PAVIMENTAÇÃO							
					COMP	X	M2	=	8.100,00
					1.350,00	X	LARG	=	TOTAL
							6,00	=	8.100,00
	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
	C2395	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							
					COMP	X	M2	=	8.100,00
					1.350,00	X	LARG	=	TOTAL
							6,00	=	8.100,00
1.3.2	C0085	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL							
			QUANT	X	COMP	X	M	=	2.700,00
			2,00	X	1.350,00	X	TOTAL	=	2.700,00
1.3.3	C1258	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M							
			QUANT	X	COMP	X	M3	=	94,50
			2,00	X	1.350,00	X	ALT	=	TOTAL
							0,10	=	94,50
1.3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL							
			QUANT	X	COMP	X	M3	=	94,50
			2,00	X	1.350,00	X	ALT	=	TOTAL
							0,35	=	94,50
1.4	SERVIÇOS DIVERSOS								
1.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							
					COMP	X	M3	=	8.100,00
					1.350,00	X	LARG	=	TOTAL
							0,01	=	8.100,00

11.2001-00000000-00000000
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 015.315.000-00
COTAÇÃO

Comune Municipale de Chişinău

Enfermeiro Diurnas Excluídas do Município e Unipar - CT

Data Current to 2025

25.00%	25.00%
--------	--------

TEM	DESC. DOS SERVICOS DO ORCAMENTO
-----	---------------------------------



COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Objeto: Ata de Registros de Preços para a Contratação de Serviços de Execução de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento em Diversas Localidades do Município de Ubajara-CE.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubajara-CE.

Endereço: Diversas Localidades do Município de Ubajara-CE.

Data: Outubro de 2025.

COD.	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,18%
R	RISCOS	1,15%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,70%
L	LUCRO	6,42%
	IMPOSTOS	
	PIS	9,25%
	COFINS	0,65%
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO)	3,00%
	CPRB (3,6%, SEMPRE QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	2,00%
		3,60%
	B D I =	25,00%
	BDI = (((1+(AC+S+R+G))x(1+df)x(1+I)))/(1-I)-1)x100	
	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	


ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 018.018.774-00

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

Objeto: Ata de Registros de Preços para a Contratação de Serviços de Execução de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento em Diversas Localidades do Município de Ubajara-CE.

TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA-CE 28.1 COM DESONERAÇÃO.

Data: Outubro de 2025.

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,6600
B4	13º Salário	11,0300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7400	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5900	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	12,3500	9,3300
B10	Salário Maternidade	0,0400	0,0300
	TOTAL	48,3600	19,0400
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5200	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	1,7200	1,3000
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8700	2,1700
C5	Indenização Adicional	0,4600	0,3500
	TOTAL	10,7000	8,0900
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,5800	3,5500
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4600	0,3500
	TOTAL	84,4400	47,4800
Horista = 84,44%			
Mensalista = 47,48%			
A + B + C + D			

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ubajara - Ceará

UF: 013.818.004-4
0071-87425



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA/SERVIÇO

Nº CE2025/1750284

Fl. nº 278

INICIAÇÃO DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

THIAGO RODRIGUES ARAÇÃO PONTES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0614861355

Registro: 0614861365CE

Empresa contratada: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

Registro: 9000454680-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

CPF/CNPJ: 07.735.541/0001-07

RUA JUVÊNCIO LUIZ PEREIRA

Nº: 514

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: UBAJARA

UF: CE

CEP: 62350000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE

Nº: SEM NÚMERO

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: UBAJARA

UF: CE

CEP: 62350000

Data de início: 21/10/2025

Previsão de término: 30/12/2026

Coordenadas Geográficas: -3.852534, -40.925064

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

CPF/CNPJ: 07.735.541/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	8.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	8.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.700,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	94,50	m3
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	8.100,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	8.100,00	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.700,00	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	94,50	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PARA UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.org.br/portal/publico>, com a chave: 25/04/2025
Impresso em: 28/10/2025 às 10:39:38 por: IP: 191.7.202.85

www.crea-ce.org.br

atendimento@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRAS / SERVIÇO
Nº CE20251750284



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima:

Local: _____ de _____ de _____
data



Assinatura do Responsável Técnico

(assinatura eletrônica - validada)

THIAGO RODRIGUES ARAGÃO PONTES

RTP: 0514361365

Data: 25/10/2025 10:39:35

THIAGO RODRIGUES ARAGÃO PONTES - CPF: 016.918.862-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - CNPJ: 07.705.541/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento da conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 24/10/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 0216317325

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/puntico>, com a chave: 2ADAv
Impresso em: 28/10/2025 às 10:39:35 por: qy 1917.202.55

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5880

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

